PARECER E DESPACHO

1. Relatório

Trata-se da análise dos documentos de Habilitação apresentados pela empresa ADELAIDE LUCIA BRUTSCHER, na Sessão do Pregão Presencial nº 16/2025, vinculada ao Processo Licitatório nº 145/2025, aos 20/01/2026, cujo objeto consiste na eventual "contratação de empresa especializada para a execução de serviços de limpeza urbana e de vias rurais do município de Cunhataí/SC, incluindo o fornecimento de toda a mão de obra, materiais, insumos, equipamentos, ferramentas e maquinários necessários à plena execução dos serviços, bem como o recolhimento, transporte e destinação adequada dos detritos e resíduos gerados".

Referidos documentos da Habilitação foram encaminhados para análise do Procurador Jurídico do Município, que manifestou o seguinte Parecer:

> *No que se refere à análise da qualificação técnica, observa-se que a licitante apresentou Atestado de Capacidade Técnica emitido pela Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, no qual constam, de forma genérica, a execução de serviços de capina, poda de árvores, limpeza e manutenção de áreas públicas. Referido documento revela compatibilidade parcial com o objeto licitado, especialmente no que diz respeito às atividades de limpeza urbana e rural previstas no Edital.*
> *Contudo, verifica-se a existência de dúvida objetiva quanto à efetiva abrangência do atestado apresentado no que tange aos serviços de recolhimento, transporte e destinação adequada dos resíduos, os quais constituem elementos indissociáveis do objeto da contratação, conforme definido no instrumento convocatório, em especial para o Lote 02.*
> *Diante desse cenário, entende-se juridicamente possível e recomendável a adoção de diligência saneadora, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com a finalidade exclusiva de esclarecer e complementar informações já constantes da documentação apresentada, sem que isso implique a admissão de inovação documental ou a substituição do acervo técnico originalmente comprovado pela licitante.*
> *Nessa linha, opina-se pela concessão de prazo razoável, sugerindo-se o período de 10 (dez) dias, para que a licitante promova o esclarecimento das informações constantes do atestado já apresentado, mediante a juntada de documento complementar emitido pela própria Prefeitura de Pinhalzinho, esclarecendo, de forma objetiva, se os serviços anteriormente executados abrangeram, de modo integral, as atividades de*

Tel./Fax (49) 3338.0010
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

recolhimento, transporte e destinação adequada dos resíduos decorrentes da execução contratual.
Ressalta-se, por oportuno, que a diligência ora sugerida não autoriza a apresentação de novo atestado de capacidade técnica emitido por ente diverso, uma vez que o instituto da diligência se presta exclusivamente à complementação e ao esclarecimento de informações já apresentadas, sendo vedada a ampliação do acervo técnico ou a substituição da experiência originalmente comprovada, sob pena de violação aos princípios da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e da segurança jurídica.
Registre-se, ainda, que a planilha de composição de custos apresentada revela-se de caráter genérico, centrada predominantemente na estimativa de custos de mão de obra, sem discriminação detalhada dos insumos, equipamentos e maquinários exigidos pelo edital, especialmente no que se refere ao Lote 02, circunstância que, embora não configure irregularidade imediata, reforça a necessidade de cautela na aferição da efetiva compatibilidade da proposta com o objeto licitado, devendo eventual ajuste ocorrer no momento processual oportuno, nos termos do instrumento convocatório.

2. Fundamentação e Conclusão:

Considerando os fundamentos apresentados:

I - Cancelo a sessão designada do dia 22/01/2026, às 13:30h;

II - **Concedo prazo de 10 (dez) dias úteis** à empresa ADELAIDE LUCIA BRUTSCHER, para a complementação das informações constantes do atestado já apresentado, mediante a juntada de documento complementar emitido pela própria Prefeitura de Pinhalzinho, esclarecendo, de forma objetiva, se os serviços anteriormente executados abrangeram, de modo integral, as atividades de recolhimento, transporte e destinação adequada dos resíduos decorrentes da execução contratual.

Publique.

Intime-se.

Cunhataí/SC, 21 de janeiro de 2026.

EDUARDO NISZCZAH ALVES IMBS:11034801970
Assinado de forma digital por EDUARDO NISZCZAH ALVES IMBS:11034801970
Dados: 2026.01.21 17:06:46 -03'00'

EDUARDO NISZCZAH ALVES IMBS
PROCURADOR JURÍDICO
Mat. 3382322-01
OAB/SC 64.528

gov.br
Documento assinado digitalmente
VERIDIANE PERSCH
Data: 21/01/2026 17:07:17-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

VERIDIANE PERSCH – PREGOEIRA[1]
Mat. 34000351

Tel./Fax (49) 3338.0010
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44